



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAL, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ATA 02/2011

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e onze (2.011), na cidade de Cuiabá - MT, às 16:30 horas, na sala de Reuniões da AMM - Associação Mato-Grossense dos Municípios, em primeira convocação com a presença exigida dos consorciados efetivos, se fazendo presentes os Prefeitos dos municípios de Araputanga - Sr. Vano José Batista, de Cáceres o vice-prefeito Sr. Wilson M. Kishi, Glória D'Oeste - Sr. Nilton Borges Borgato, de Mirassol D'Oeste Sr. Aparecido Donizeti da Silva, de Reserva do Cabaçal - Sr. Nivaldo Ponciano Coelho, de Rio Branco a Prefeita Neuza Maria de Souza e Silva, de Salto do Céu- Sr. Osvaldo Katsuo Minakami. O presidente, Nivaldo Ponciano Coelho fez a abertura da Assembléia, saudando a todos os colegas prefeitos, dizendo que no atendimento do governador o Consórcio Nascentes do Pantanal será o segundo a ser recebido pelo governador, e que o tempo para cada Consórcio será de uma hora, de forma que teremos que elaborar uma proposta conjunta para tratar com o governador. Na seqüência solicitou a dispensa da leitura da ata anterior, o que foi concedido pela Assembléia e em seguida procedeu com a leitura do Edital de convocação com a seguinte pauta: 1. Definição de pauta de prioridades da região do Consórcio para tratar com o Governador Silval Barbosa na agendada para as 9:00 horas do Dia 12 de abril de 2011; 2. Alteração de dispositivos do Contrato Consórcio - Projeto de Resolução 05/2011; 3. Apreciação dos instrumentos legais para realização de seletivo público para contratações no Consórcio - Projetos de Resolução; 4. Outros assuntos de momento. No momento não havendo sugestão por parte dos presentes de novos assuntos. O Presidente Nivaldo solicitou aos prefeitos sugestões para a pauta com o Governador e depois de muito debater a pauta ficou assim formalizada: 1. Recuperação urgente da MT-170 - trecho Entº BR-174/Caramujo a Salto do Céu; 2. Recuperação urgente da MT-175 e MT-248 - trecho Entº BR-174/Cacho a Jauru; 3. Fornecimento de Combustível e outros insumos aos municípios objetivando a manutenção das estradas; 4. Fornecimento de Massa Asfáltica para tapa-buraco emergencial nas MTs e vias urbanas - parceria dos municípios com a mão de obra; 5. Retomada urgente do trabalho da Patrulha Rodoviária; 5.1. Reforçar a Patrulha com mais 3 caminhões, 1 patrol e carreta tanque-pipa. Nos 12 municípios do Consórcio são mais de 1.200 km estradas estaduais e a única patrulha tem capacidade de atendimento de pouco mais de 60% das estradas estaduais; 6. Ampliação do Programa de Pavimentação Urbana, propiciando além da pavimentação de novas ruas, a restauração da malha viária urbana das cidades; 7. Construção e recuperação de pontes e bueiros nas Rodovias



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Estaduais e Municipais; 8. Conclusão da Pavimentação da MT-339 – Trecho de Aparecida Bela a Glória D'Oeste; 9. Conclusão da Pavimentação da MT-343 – Cáceres a Porto Estrela. 9.1. Licitar o trecho de Vila Aparecida a Porto Estrela e agilizar o trecho já contratado; 10. Início da Pavimentação da MT-175 – Araputanga a Reserva do Cabaçal; 11. Investimentos em infraestrutura turística na região do Complexo Nascentes do Pantanal em preparação a Copa de 2014; 11.1. Estruturação do Aeroporto de Cáceres; 11.2. Pavimentação da MT-170 – Trecho Salto do Céu a Reserva do Cabaçal passando pela Vila Progresso, integrando a Rota Turística; 12. Apoio a Cadeia da Piscicultura com a cessão de uso de uma Escavadeira Hidráulica ao Consórcio para a perfuração de tanques; 13. Perfuração de Poços artesianos, com a cessão de uso de equipamento ao Consórcio; 14. Retomada do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira, objetivando captação de recursos junto ao Ministério da Integração Nacional para aplicação nos municípios da região; 15. Apoio incondicional para a instalação e operacionalização da ZPE em Cáceres, pois esta beneficia toda a região; 16. Transporte Escolar – Revisão da quilometragem em alguns municípios e revisão do valor dos recursos repassado aos municípios; 17. Patrol para o município de Cáceres, pendente do compromisso assumido no Programa MT 100% equipado; 18. Intervenção junto a Presidenta DILMA para prorrogar o prazo para pagamento das emendas Federais de 2007, 2008 e 2009, pois todos os municípios estarão perdendo recursos de obras importantes. 19. Liberação imediata das Emendas dos Deputados Estaduais de 2009 e 2010 destinadas aos municípios; Por sugestão do Presidente e respaldo dos presentes, foi solicitado a mim, Dariu Antonio Carniel, elaborar documento para ser enviado aos parlamentares federais de Mato Grosso requerendo intervenção para prorrogar a validade das emendas federais de 2007, 2008 e 2009. Foi solicitado ainda a formatação de documento com a pauta a ser apresentado ao Governador Silval com a assinatura de todos os prefeitos. Fazendo-se presente à reunião o Presidente da AMM, Meraldo, comunicou aos prefeitos que o Governador estaria na Associação já às 7:00 horas para o café da manhã, assim, convidou os prefeitos a chegarem mais cedo para acompanhar o Governador Silval Barbosa. Meraldo na oportunidade apresentou o Consultor Empresarial Sr. Edson Luis de Melo Depieri que fez rápida apresentação aos prefeitos sobre concessão de Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos. Após, por solicitação de alguns prefeitos e pelo avançado da hora, o presidente suspendeu a Assembléia com o compromisso de retoma-la no dia seguinte logo após a audiência com o Governador Silval Barbosa, nas dependências do restaurante da AMM, devendo deliberar sobre os outros pontos contidos na pauta do edital. Na manhã do dia doze, às 10:30 horas, após a audiência com o Governador Silval Barbosa em que compareceram todos os prefeitos dos municípios membros do Consórcio e foi acompanhada pelo Vice-Governador Francisco Tarquínio Daltro, pelo presidente da Assembléia Legislativa Deputado José Riva e Deputados Estaduais Airton Rondina Luis "Português",



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 85 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Ezequiel Ângelo Fonseca e Dr. Antonio Azambuja e ainda pelo Deputado Federal e Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Eliene Lima, foi retomada a Assembléia Extraordinária do Consórcio nas dependências do restaurante da AMM. Com a presença de todos os prefeitos e prefeitas dos municípios membros, sendo que o município de Cáceres se fazendo representar pelo Vice- Prefeito, o Presidente Nivaldo Ponciano Coelho fez a abertura da Assembléia apresentando a Ata da audiência para os demais prefeitos assinarem e solicitou a mim, Dariu Antonio Carniel que retomasse os assuntos da pauta, assim foi apresentado o Projeto de Resolução 05/2001 que Altera dispositivos do Protocolo de Intenções re-ratificado, convertido em Contrato de Consórcio, relativo ao pessoal e outras alterações. Após explicações aos prefeitos de cada ponto e feita as deliberações e alterações requeridas pelos prefeitos o Presidente colocou em votação a qual foi aprovada por unanimidade e fica descrito nesta conforme a seguir:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE DE ABRIL DE 2011.

Altera dispositivos do Protocolo de Intenções re-ratificado, convertido em Contrato de Consórcio, relativo ao pessoal e outras alterações.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 3º, 9º, Capítulo I, 10º, 15 § 4º, 18 parágrafo único, 19 inciso VIII, 19-A §§, 20 inciso VIII, Seção II, Seção III, 20 inciso VIII, Seção IV, 21 §§, 22, 23, Seção V, 25 parágrafo único, 26 incisos VI, VIII, Seção VI, 26-A §§, 29, 30, 33, 40, 41 e §§, 52, do Protocolo de Intenções re-ratificado, convertido em Contrato de Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º -

(.....)

XVII – expedir Resoluções Normativas mediante aprovação da Assembléia Geral, Resoluções Administrativas de competência do Presidente, e Portaria também de competência do presidente, bem como outros atos administrativos, todos numerados em ordem cronológica.

Art. 9º - Para o cumprimento de seus objetivos o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" se organiza por meio do Conselho Deliberativo, Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

**Capítulo I
Dos Órgãos**

Art.10º – O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III- Conselho Fiscal.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Parágrafo Único - O Estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos, vedada a criação de empregos públicos e funções gratificadas. (NR)

Art.15 -

(.....)

Parágrafo 4º - O Conselho Diretor executará ou fará executar as deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária. (NR)

Art.18 -

Parágrafo Único - O pedido dos consorciados para convocação da Assembléia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselheiro Executivo, que o encaminhará ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" para encaminhamento das providências. (NR)

Art.19 -

(.....)

VIII - dar posse aos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

(.....) (NR)

Seção II

DO CONSELHO DIRETOR

Art.19-A – O Conselho Diretor é composto pelo Presidente, Conselheiro Executivo e respectivo Suplente, e Conselheiro Financeiro e respectivo Suplente.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

Parágrafo 2º - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

Parágrafo 3º - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

Seção III

DO PRESIDENTE

Art.20 -

(.....)

VIII - autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros do Consórcio por meio de cheques bancários nominais ou ordens bancárias, inclusive eletrônica, que assinará em conjunto com o Conselheiro Financeiro; (NR)

Seção IV

DO CONSELHEIRO EXECUTIVO

Art.21 -

Parágrafo 1º - Removido para o Parágrafo 2º do Art. 19-A.

Parágrafo 2º - Removido para o Parágrafo 3º do Art. 19-A.

Art. 22 – Revogado.

Art. 23 – Removido para o Parágrafo 1º do Art. 19-A.

4/8
A.102



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**Seção V
DO CONSELHEIRO FINANCEIRO**

Art.25 - O Conselheiro Financeiro é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômico financeira.

Parágrafo Único – O Conselheiro Financeiro será eleito junto com o seu Suplente, quando da eleição do Conselho Diretor;

Art.26 - Compete ao Conselheiro Financeiro zelar pela vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" em perfeita articulação com o Conselho Diretor. São ainda, atribuições do Conselheiro Financeiro:

(.....)

VI – mensalmente, com auxílio da Assessoria Contábil, o Conselheiro Financeiro elaborará os balancetes do Consórcio;

(.....)

VIII - Removido para o Inciso I do Parágrafo 2º do Art. 26-A.

**Seção VI
DO CONSELHO FISCAL**

Art.26-A - O Conselho Fiscal é composto por três membros que exercerão funções de Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Parágrafo 1º Os Membros do Conselho Fiscal serão eleitos dentre os consorciados e definirão as funções de Presidente, primeiro e segundo Secretário entre os eleitos.

Parágrafo 2º Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" entre outras atribuições:

I - em qualquer tempo, verificar a situação da contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembléia Geral;

II – anualmente, no primeiro bimestre, emitir parecer sobre as contas anuais do exercício anterior e submetê-lo a apreciação da Assembléia Geral;

Art.29 - As eleições para preenchimento dos cargos de membros do Conselho Diretor e do Conselheiro Fiscal serão realizadas pelo voto direto. (NR)

Art.30 - Para a eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal votarão todos os consorciados efetivos. (NR)

Art.33 - Concluídas as apurações, a Assembléia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL". (NR)

Art. 40 - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselho Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembléia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade. (NR)

Art. 41.- Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º. da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica autorizado criar Cargos de Empregos Públicos e Cargos em Comissão com limite de remuneração e vagas estabelecidos nos quadros abaixo:

Quadro dos Empregos Públicos – EP

Cargos	Nº VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	03	EP - 01	Alfabetizado
Auxiliar Administrativo	03	EP - 02	Médio
Agente de Serviços	03	EP - 03	Médio
Motorista	03	EP - 04	Médio
Engenheiro Agrônomo	01	EP - 05	Superior

Quadro dos Cargos em Comissão – CC

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
Assessor Contábil	01	CC - 01	SUPERIOR
Secretário Executivo	01	CC - 02	SUPERIOR

Parágrafo 1º - Os cargos serão criados através de aprovação em Assembléia Geral, estabelecendo suas respectivas remunerações, numero de vagas, requisitos de investidura, carga horária e atribuições:

I – Os Cargos "EP" Empregos Públicos terão suas vagas preenchidas por meio de contratação precedida de aprovação em processo de Seleção Pública como disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral ou através de cessão de servidor efetivo dos municípios consorciados.

II - Os Cargos "CC" Comissionados terão suas vagas preenchidas por meio de aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo - 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os Empregados Públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio.

Parágrafo - 3º Os encargos provenientes das obrigações trabalhistas contidas na CLT, oriundas da rescisão dos contratos de trabalho, serão solidariamente compartilhados por todos os entes consorciados.

Parágrafo - 4º - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembléia Geral, os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal, bem como, não excedendo às remunerações previstas no quadro de cargos e remunerações.

Art. 52 – Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL". (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a manifestação legislativa positiva de pelo menos 5 (cinco) dos entes consorciados, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2011.

IVALDO PONCIANO COELHO
Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Com a aprovação das alterações no Contrato Consórcio o Cargo de Conselheiro Fiscal foi alterado para Conselheiro Financeiro, de forma que o cargo de Conselheiro Financeiro permanece ocupado pelo Sr. Osvaldo Katsuo Minakami, tendo como Suplente o Sr. Vano José Batista. Já a composição do Conselho Fiscal, criado pela Resolução, deverá ser efetivado na próxima Assembléia do consórcio, cuja eleição fica desde já convocada. Na condição de Secretário Executivo, expliquei aos prefeitos que a Resolução aprovada altera o Contrato Consórcio, havendo a necessidade de ser novamente apreciado pelas Câmaras Legislativas afim de ratificar as alterações propostas e que nos próximos dias farei visita aos municípios e aos procuradores com a finalidade de encaminhar minuta do projeto de lei para ser encaminhado às câmara municipais e de que estarei disponível, inclusive para reunir com os vereadores caso haja necessidade. Com a aprovação pelo colegiado de Prefeitos da Resolução 05/2011, foi apresentado na seqüência para deliberação e apreciação o Projeto de Resolução Normativa Nº 001/2011, DE ... DE ABRIL DE 2011 que DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após a apresentação e deliberação por parte da Assembléia e estando em conformidade com a Resolução 05/2011 que acabara de ser aprovada, o Presidente colocou em votação a qual foi aprovada por todos, não havendo nenhuma manifestação contrária. A seguir o Presidente solicitou que fosse apresentada para deliberação o Projeto de Resolução Normativa Nº 002, DE ... DE ABRIL DE 2011, que DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Após a apresentação e deliberação por parte da Assembléia e estando em conformidade com a Resolução 05/2011 que acabara de ser aprovada, o Presidente colocou em votação a qual foi aprovada por todos, não havendo nenhuma manifestação contrária. Na seqüência apresentou-se o Projeto de Resolução Normativa Nº 003, DE ... DE ABRIL DE 2011, que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, explicado a necessidade de inclusão no Plano de Aplicação para 2011 da ação para realizar contratação e realizar o Processo de Seleção Pública e em não havendo novas considerações o Presidente colocou em votação a qual



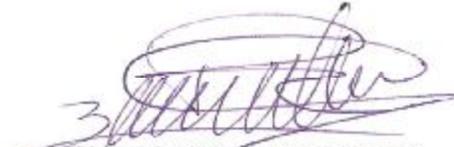
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

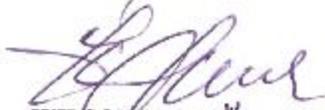
Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

foi aprovada por todos. Antes do final da Assembléia solicitei aos prefeitos a ratificação da decisão na Assembléia anterior da autorização e previsibilidade da destinação do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, pelo Consórcio para compor as receitas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal em conformidade com o Acórdão do TCE-MT: Processo nº 44628/2008 – publicado em 12/06/2008. Não havendo nada mais a tratar o presidente Nivaldo Ponciano Coelho deu por encerrada a Assembléia, cabendo a mim, Dairiu Antonio Carniel na condição de Secretário, lavrar a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e por todos os Prefeitos presentes na Assembléia Geral.


NIVALDO PONCIANO COELHO
Presidente e Prefeito de Reserva do Cabaçal

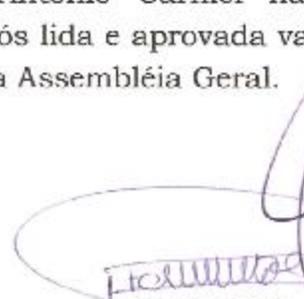

WILSON M. KISCHI
Prefeito de Cáceres-MT

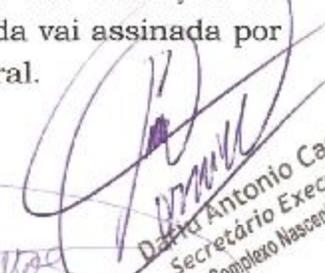

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito de Mirassol D'Oeste-MT


NEUZA MARIA DE SOUZA E SILVA
Prefeita de Rio Branco-MT

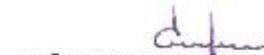

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito de Porto Esperidião-MT

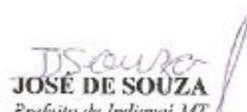

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito de Salto do Céu-MT


LAIR FERREIRA
Prefeito de Curvelândia-MT


Dairiu Antonio Carniel
Secretário Executivo
CIDESAT Complexo Nascentes do Pantanal


VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito de Araputanga-MT


JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito de São José dos Quatro Marcos-MT


JOSÉ DE SOUZA
Prefeito de Indavaí-MT


NILTON BORGES BORGATO
Prefeito de Glória D'Oeste-MT


MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita de Lambari D'Oeste-MT